LEI N.º 1.703/2012

DATA: 24/01/2012

SÚMULA: Concede reposição aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais com base no índice de inflação oficial acumulada no ano de 2011.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Pinhão, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1.º - Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.390/2008, de 01/07/2008, que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais do Município de Pinhão, Paraná, para a gestão e legislatura 2009 a 2012, fica concedido a reposição nos subsídios correspondente a 6,5% (seis vírgula cinco por cento), com base no índice de inflação oficial acumulada no ano de dois mil e onze.

Parágrafo Único – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, ficam fixados em parcela única, nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R$ 11.738,43 (onze mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).

II - Vice-Prefeito Municipal: R$ 5.869,22 (cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).

III - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores: R$ 5.869,22 (cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).

IV - Vereadores: R$ 4.343,22 (quatro mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

V - Secretários Municipais: R$ 4.343,22 (quatro mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e doze e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, 47.º Ano de Emancipação Política.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal